

LEI N° 618/82

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes números 25 e 26, da quadra 76, situados na Rua São João Del Rey, Bairro Metalúrgico, nesta cidade, com a área total de 1.293,60 m² (mil duzentos e noventa e três metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pela área de 399,70 m² (trezentos e noventa e nove metros e setenta decímetros quadrados), formada por parte dos lotes 38 e 39, da quadra 63, situados no Bairro Metalúrgico, nesta cidade, de propriedade do Sr. Nicolau Alves Fernandes.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. Nicolau Alves Fernandes, a título de torna, a importância de Cr\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta cruzeiros) .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de novembro de 1982.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal